



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Modo de Disputa: **ABERTO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação, designado pela **Portaria n.º 127 de 06 de março de 2025**, com endereço à Avenida 13 de Maio, 555, Centro em Porto Esperidião/MT, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, com utilização da plataforma eletrônica de disputa acessada pelo link <https://www.licitanet.com.br>, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Disputa/Site do <https://www.licitanet.com.br> e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato:

Telefone: (65) 99604-2621

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br
--

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. DA CORREÇÃO:

2.1. Da data de abertura

Onde lê-se:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir do dia 17/03/2026
--

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08:59h do dia 30/03/2026 - Horário de Brasília-DF

Início da Sessão Pública: 09h do dia 30/03/2026 - Horário de Brasília-DF



Leia-se:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: **A partir do dia 08/04/2026**

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as **08:59h do dia 23/04/2026 - Horário de Brasília-DF**

Início da Sessão Pública: **09h do dia 23/04/2026 - Horário de Brasília-DF**

2.2 Do objeto

Onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Leia-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

2.3. Termo de Referência – Prazo de Entrega

Onde lê-se:

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (QUINZE) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e devem ser **entregues, instalados e dar manutenção** quando solicitado nos locais indicado pela secretaria demandante incluindo Zona Rural.

- ESCOLA MUM. 12 DE OUTUBRO – RURAL: Comunidade São Fabiano - (98,1 km)
- ESCOLA MUN. SANTO ANTÔNIO – RURAL: Comunidade Santo Antônio - (94,3 km)
- ESCOLA MUN. TEODORO JOSÉ DUARTE – RURAL: Dist. Vila Cardoso - (69,3 km)
- ESCOLA MUN. LILA HILL DE SOUZA – RURAL: Dist. Vila picada - (93,2 km)
- ESCOLA MUN. BARÃO DO RIO BRANCO – RURAL: Com. Asa Branca (Santa Rita) - (81,9 km)
- ESCOLA MUN. SÃO JUDAS TADEU – RURAL: Com. Postinho Rod. MT 265 - (47,8 km)

Leia-se:

Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser **entregues, instalados e devidamente configurados**, nos locais indicados pela Secretaria demandante, incluindo a zona rural do Município, conforme localidades listadas abaixo:

- ESCOLA MUM. 12 DE OUTUBRO – RURAL: Comunidade São Fabiano - (98,1 km)
- ESCOLA MUN. SANTO ANTÔNIO – RURAL: Comunidade Santo Antônio - (94,3 km)
- ESCOLA MUN. TEODORO JOSÉ DUARTE – RURAL: Dist. Vila Cardoso - (69,3 km)
- ESCOLA MUN. LILA HILL DE SOUZA – RURAL: Dist. Vila picada - (93,2 km)
- ESCOLA MUN. BARÃO DO RIO BRANCO – RURAL: Com. Asa Branca (Santa Rita) - (81,9 km)
- ESCOLA MUN. SÃO JUDAS TADEU – RURAL: Com. Postinho Rod. MT 265 - (47,8 km)



Justifica-se a exigência de entrega com instalação inclusa, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento nos ônibus escolares, assegurando a correta integração dos equipamentos, a padronização dos serviços, bem como a eficiência e a segurança na execução. Tal medida visa evitar incompatibilidades técnicas, falhas operacionais e custos adicionais à Administração, garantindo que os equipamentos estejam aptos para uso imediato após a entrega.

Os itens fornecidos deverão possuir garantia, sendo obrigatória a apresentação dos respectivos certificados de garantia no ato da entrega. Os certificados deverão conter, no mínimo, a identificação do produto, o prazo de garantia e as condições de cobertura, assegurando a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.

2.4. Termo de Referência – Item 9.10 Das Obrigações da Detentora da Ata

Onde lê-se:

9.10.1 A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL (DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO) PELO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGIÂNCIA POR VÍDEO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

9.10.1.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.10.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

9.10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9.10.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

9.10.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

9.10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;

9.10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

9.10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

Leia-se:

9.10.1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ GARANTIR QUE OS EQUIPAMENTOS SEJAM ENTREGUES, INSTALADOS E DEVIDAMENTE CONFIGURADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, INCLUSIVE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

9.10.1.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.10.2. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;



- 9.10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 9.10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 9.10.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 9.10.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 9.10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
- 9.10.13. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 9.10.16. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 9.10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a



legislação de regência;

9.10.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10.26. A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

3. DA DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

3.2. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

3.3. Informações podem ser obtidas junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, situada à Avenida 13 de Maio, 555, Centro, em horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 07:00 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso), através do telefone (65) 9 9604-2621, e-mail: licitacao@portoesperidião.mt.gov.br, ou através dos endereços eletrônicos www.portoesperidiao.mt.gov.br; <https://www.licitanet.com.br>.

Porto Esperidião/MT, 08 de abril de 2026.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal



AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, ALTERANDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ÔNIBUS ESCOLARES, COM SISTEMAS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. **Valor Total do Lote: R\$ 50.002,59 (cinquenta mil, dois reais e cinquenta e nove centavos).** A sessão pública anteriormente designada para as 09h00 do dia 30/03/2026 (horário de Brasília/DF), fica remarcada para a seguinte data: **Início da Sessão: 9h do dia 23/04/2026 - Horário de Brasília-DF.** Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 08 de abril de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.